

Solicitação e Autorização Dispensa de Licitação

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação do Gabinete do Prefeito, **AUTORIZA a ABERTURA do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. **56/2022**

DISPENSA Nr. **23/2022**

OBJETO: Aquisição de um Painel em ACM Preto com bordas prata para galeria de ex-prefeitos e ex-vice-prefeitos.

ÓRGÃO ATENDIDO: Gabinete do Prefeito

RECURSO : Próprios

DOTAÇÃO : 9-4.4.90.52.00.00.00.0001

OBJETIVOS : Realizar a aquisição de um Painel em ACM Preto com bordas prata para galeria de ex-prefeitos e ex-vice-prefeitos, pra compor saguão de entrada que antecede o Gabinete do Prefeito, para reinauguração na Semana do Município.

Tenente Portela, 27 de maio de 2.022.

Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal

1- PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 748 de 23 de agosto de 2021**, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** de Lei 8.666/93, para Aquisição de um Pannel em ACM Preto com bordas prata para galeria de ex-prefeitos e ex-vice-prefeitos.

2- DO OBJETO

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO tem por objeto Aquisição de um Pannel em ACM Preto com bordas prata para galeria de ex-prefeitos e ex-vice-prefeitos.

3- DAS JUSTIFICATIVAS

Realizar a aquisição de um Pannel em ACM Preto com bordas prata para galeria de ex-prefeitos e ex-vice-prefeitos, pra compor saguão de entrada que antecede o Gabinete do Prefeito, para reinauguração na Semana do Município.

Atendendo aos preceitos legais de tal contratação a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Quanto à abrangência e previsão na Lei das Licitações, 8.666/93, a previsão encontra guarida em seu artigo 24, inciso II, por se tratar de serviço de baixo valor, conforme o que segue:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

4- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas/orçamentos apresentados será tipo menor valor por item – menor valor pelo total de itens.

5- DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES

5.1 - Os itens objetos da presente dispensa de licitação deverão ser entregues e instalado no saguão que antecede o gabinete no prédio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, sito à Praça Tenente Portela, 23, centro desta cidade.

5.2 – Todo e qualquer custo referente a entrega ou outros que por ventura sobrevierem, deverão ser suportado pela contratada, ficando a contratante obrigada apenas com o pagamento dos valores previsto neste termo de dispensa.

5.3 – Verificado que o objeto não condiz com as especificações previstas neste termo de dispensa, ou que apresente qualquer defeito, a contratante poderá exigir sua imediata substituição, devendo as custas para tanto ser de responsabilidade da contratada.

5.4 – O prazo para a entrega do objeto da presente dispensa será de 20 (vinte) dias, a contar da solicitação.

6- DA CONTRATADA

Fica contratada para fornecimento de hospedagem objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a empresa: **Art Bronze LTDA** - CNPJ: 03.943.935/0001-08 - Endereço: Rua Cacilda Becker, nº 165, bairro Boqueirão, na cidade de Passo Fundo/RS– CEP: 99.025-490.

7- DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

a) - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada.

b) - Certificado de Regularidade do FGTS.

c) - Certidão Positiva com efeitos de Negativa da União / INSS / Previdência Social.

d) - Certidão Negativa Estadual.

e) - Certidão Negativa Trabalhista.

8- DO VALOR DO CONTRATADO

Valor total do contrato é de **R\$: 12.600,00** (Doze mil e seissentos reais).

9- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9-4.4.90.52.00.00.00.0001– Gabinete do Prefeito

11- DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato que se Originará deste termo de dispensa será de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

12- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir todas as questões deste Termo de Dispensa que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela/RS, 27 de maio de 2022.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834
Assessor Jurídico

Anexo 1 – Relação de Itens

| Descrição | Valor |
|--|---------------|
| Painel em ACM preto com borda prata no tamanho 3,00 x 1,20 mt, contendo Brasão , faixa “galeria dos prefeitos e vices”, bandeira do município e 16 fotos de prefeitos e 12 fotos de vice Prefeitos, com foto digitalizadas UV. | R\$ 12.600,00 |

Demais propostas:

- 1- Conquista Placas e Trofeus - CNPJ:36.181.463/0001-44 - Valor total da proposta: R\$: 13.000,00 (Treze mil reais).
- 2- Vitoria Comercio de Placas - CNPJ: 39.848.806/0001-70 - Valor total da proposta R\$: 14.000,00 (Quatorze mil reais).

PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação- Nr. 56/ 2022

Dispensa de Licitação - Nr. 23/ 2022

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela/RS, 27 de maio de 2022.

JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834

Assessor Jurídico